PROC: 115/22
PÁG: 004

TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição ou a contratação de serviços objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

2. DO OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de centrais de ar nas dependências do CRAS, CREAS e da Secretaria, para atender as necessidades a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 - A contratação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e instalação de centrais de ar em salas de serviços da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, do CREAS e do CRAS, visa atender as necessidades dos locais de trabalho dos departamentos da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, dando durabilidade aos equipamentos de refrigeração, melhorando o ambiente e higienização ao local de trabalho.

3.2 - Justifica-se ainda que esses aparelhos estão em uso contínuo e são necessários para realizar atividades administrativas e operacionais diárias, como também a manutenção preventiva prolonga a durabilidade do equipamento de refrigeração. Desta forma, a contratação dos serviços para manutenção será de suma importância, pois os mesmos são indispensáveis para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração para o bom andamento das atividades desenvolvidas pelos profissionais destacados nos setores acima especificados.

4. META FISICA:

4.1 - Contratar empresa especializada em realizar serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração, para manter a conservação das centrais de ar condicionado e a instalação de centrais de ar em salas de trabalho, melhorando o ambiente, a qualidade do local de trabalho e atendimento de serviços prestados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS, pelo período de 12 (Doze) meses, conforme quantitativo especificado no anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.
Exercício: 2022.
Programa de Atividade:
08.243.0805.2033.0000 – CRAS.
08.122.0800.2110.0000 – Rede Social.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios/CRAS.
Tipo de Empenho: Estimativo.
5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei N° 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de serviços.

6. DA FORMA, PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - A realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de instalação de centrais de ar serão de forma estimativa conforme a necessidade para atender a SMTPS, em manutenção e instalação de centrais de ar condicionado nas dependências da Secretaria, do CREAS e do CRAS.
6.2 - O prazo de realização e entrega dos serviços será de 03 (Três) dias uteis contados a partir do recebimento da solicitação de serviços, contendo as especificações das centrais de ar, o local de realização do serviço e a quantidade para manutenção e instalação imediata, expedida pela SMTPS, com despesas de transporte de equipamentos e materiais tudo por da Contratada.
6.3 – O prazo de execução e a vigência do contrato de realização dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de instalação de centrais de ar condicionado será de 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir da data da assinatura do Contrato firmado entre as partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

7.1 - Modalidade Dispensa de Licitação, prevista na Lei N° 8.666/93, no seu Art. 24, inciso II "a", para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Art. Anterior, alterado conforme o disposto no Decreto Federal N° 9.412/2018, até o valor de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais),
7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93 e a Lei N° 123/206, documentação relativa à:
Habilitação jurídica;

PROC: 115/22
PÁG: 005

I. Habilitação jurídica;
II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
III. Alvará de Funcionamento atualizado e em validade;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;

b) Notificar por escrito a CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de serviços para execução imediata, contendo as especificações dos equipamentos, o local de realização do serviço e a quantidade para manutenção e instalação imediata conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.

d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.2 DA CONTRATADA:

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;

b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado, visando à perfeita execução dos mesmos;

c) A Contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência e do Contrato;

c) A Contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de instalação de centrais de ar condicionado nas dependências da Secretaria de Ação Social, do CREAS e do CRAS, localizados na sede do Município de Bonfim/RR, com as despesas de translado de técnico capacitado, transporte de equipamentos e de materiais necessários para realização dos serviços tudo por conta da Contratada;

e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;

f) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

g) Realizar o objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;

9 VALOR TOTAL ESTIMADO:

9.1 - O valor total pelos serviços solicitados que a SMTPS se compromete em pagar será de R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), pelos serviços de manutenção corretiva, preventiva e instalação de centrais de ar condicionado, conforme a planilha de custos dos serviços constantes no anexo II deste Termo de Referência, incluído no orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS.

9.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado em até 15 dias (quinze) dias úteis após à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

11 DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A fiscalização da realização dos serviços exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

12 DAS ALTERAÇÕES:

12.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de serviços não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

12.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

13.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

13.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento dos serviços em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

13.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

PROC: 142/22
PÁG: 06

14.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
14.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;
14.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
14.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
14.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da prestação dos serviços conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Bonfim-RR, em 05 de maio de 2022.

Heidy Gardênia Andrade
Assessora especial
Elaboradora

De acordo:

JAQUELINE NERIS DE CARVALHO
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

PROC: 115/22
PÁG: 007

ANEXO I.

Planilha de quantitativo estimado de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: | UNID. | QTD. | FONTE DE RECURSOS: | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | SMTPS. 2110 | CRAS 2033 |
| 01 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva com limpeza total e recarga de gás em central de ar-condicionado a partir de 12.000 btu's. | SERV. | 30 | 20 | 10 |
| 02 | Serviço de instalação de central de central de ar a partir de 12.000 btu's com fornecimento de base e acessórios. | SERV. | 12 | 10 | 02 |

Bonfim-RR, em 05 de maio de 2022.

Heidy Gardênia Andrade
Assessora especial
Elaboradora

De acordo:

JAQUELINE NERIS DE CARVALHO
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social

PROC: 115/22
PÁG: 008

ANEXO II.

Planilha estimativa de custos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

| Item | Especificação dos Pneus: | Unid. | Quant. | Preço/R$: | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | P. Unitário. | P. Total. |
| 01 | Serviços de manutenção preventiva e corretiva com limpeza total e recarga de gás em central de ar-condicionado a partir de 12.000 btu's. | SERV. | 30 | 300,00 | 9.000,00 |
| 02 | Serviço de instalação de central de central de ar a partir de 12.000 btu's com fornecimento de base e acessórios. | SERV. | 12 | 300,00 | 3.600,00 |
| | | | | Valor Total R$: | 12.600,00 |

Valor total estimado: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

RESUMO DAS DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SMTPS.
Fonte de Recursos: Recursos da SMTPS. (08.122.0800.2110.0000 - 3.3.90.39.00) - R$ 9.000,00
Fonte de Recursos: Recursos do CRAS. (08.243.0805.2033.0000 - 3.3.90.39.00) - R$ 3.600,00

Bonfim-RR, em 05 de maio de 2022.

Heidy Gardênia Andrade
Assessora especial
Elaboradora

De acordo:

JAQUELINE NERIS DE CARVALHO
Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social